

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO FORTALEZA ESPORTE CLUBE**



A comissão eleitoral do FORTALEZA ESPORTE CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias, eleita pela MESA DO CONSELHO DELIBERATIVO e com base no Art. 166 do Estatuto Social do Clube, faz saber a todos os Conselheiros, Sócios Proprietários, Sócios Torcedores, a Torcida e ao público em geral que estão abertas as inscrições para as Eleições do FORTALEZA ESPORTE CLUBE a se realizarem no dia 14 de dezembro de 2024, das 8h00min às 15h00min, na forma que dispõe o Estatuto do presente Edital:

Art. 1º – Poderão votar nas eleições os Sócios Proprietários e Conselheiros do FORTALEZA ESPORTE CLUBE em dia com suas contribuições legais, os Conselheiros Natos Ex-Presidentes do Clube e os Sócios Torcedores que tiverem dois anos de contribuições consecutivas ininterruptas até o dia 29 de novembro de 2024, nos termos do parágrafo único do Artigo 55 do estatuto;

§1º - Até o dia 11 de dezembro de 2024, a Diretoria Administrativa do Clube entregará à Comissão Eleitoral, a lista contendo o nome de todos os associados aptos a votar.

§2º - Os associados que não estiverem na lista de aptos ao voto e considerarem que têm os requisitos para votar deverão procurar a diretoria administrativa do Fortaleza Esporte Clube até o dia 12 de dezembro de 2024, a fim de que seu nome seja inserido na lista, sob pena de não terem direito ao voto no dia das eleições.

Art. 2º - Será realizada a eleição para os cargos de:

I- Presidente do Conselho Diretor, 1º e 2º Vice-Presidentes, todos Associados Proprietários há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos na forma do Art. 97, parágrafo único do Estatuto.

II - Presidente da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, todos Associados Proprietários admitidos como Conselheiros, há pelo menos 3(três) anos ininterruptos na forma do Art. 76, parágrafo único do Estatuto.

II- Presidente do Conselho de Orientação e Fiscalização, um Vice-presidente, um secretário, um Auditor-Jurídico e um Auditor de Contas, todos Associados Proprietários há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos na forma do Art. 103, §1º do Estatuto.

IV- Presidente do Conselho de Ética e Disciplina, um Vice-presidente, um secretário e dois Auditores, todos Associados Proprietários há, pelo menos, 3 (três) anos ininterruptos na forma do Art. 110, §1º do Estatuto.

Art. 3º - As chapas e respectivos candidatos serão eleitos por escrutínio secreto, para um mandato de 03(três) anos até as próximas eleições em 2027, sendo Diplomados e Empossados pelo Presidente da Assembleia Geral, logo após, a Proclamação do Resultado e assinatura do Termo de Posse.

I – O prazo de inscrição das chapas será de 05 dias úteis, nos termos do Art. 167 do Estatuto, correndo entre os dias 18 a 25 de novembro de 2024.

Art. 4º - Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar, juntamente com um pedido de registro da chapa, declaração do Fortaleza Esporte Clube dando conta de que o candidato preenche os requisitos temporais para a eleição, bem como a regularidade de seus pagamentos e contribuições, declaração esta fornecida pela Diretoria Administrativa.

Art. 5º Findo o prazo para os pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará as chapas inscritas, por meio de comunicação no Site do Clube, abrindo-se prazo de 1(um) dia para eventual impugnação. Após o decurso do prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apreciar todos os pedidos de registro de candidatura, conforme o Art. 169 do Estatuto.

Art. 6º - A relação contendo os pedidos deferidos de inscrições de Chapas e seus respectivos Candidatos será afixada na Sede Administrativa do Clube, em local visível ao público, devendo ainda ser disponibilizada para a imprensa e constar no site oficial do Clube.

Art. 7º - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, conforme Art. 172 do Estatuto.

Art. 8º - Conhecidos os resultados, a Comissão Eleitoral fará sua entrega ao Presidente da Assembleia Geral que for indicado ao início dos trabalhos de apuração a partir das 15h30min.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral fazer a proclamação dos eleitos.


Art. 10º - Os casos omissos não tratados diretamente no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nos termos do Estatuto, aplicando-se por analogia os princípios gerais pertinentes às eleições no que for cabível.

Art. 11º - O presente Edital deverá ser publicado por 4 dias seguidos, no Site Oficial do Clube, nas redes sociais oficiais do clube, pela afixação de editais de convocação nas dependências do **FORTALEZA** em locais distintos, de fácil acesso e visíveis ao público, por e-mail a todos os membros do quadro social e por publicação em órgão de imprensa de grande circulação do estado, por três vezes, nos termos do Art. 166, I a IV do Estatuto.

Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**JOSE FLAVIO NOVAIS DE MENEZES**  
Data: 14/11/2024 20:13:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Flávio N**

 Documento assinado digitalmente  
**GIGLIANI MONTESUMA MAIA**  
Data: 14/11/2024 20:20:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gigliani Montesuma Maia**  
**1o Vice-Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DARIO NOGUEIRA FONTENELLE  
Data: 14/11/2024 20:05:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dario Nogueira Fontenelle**

**2º Vice-Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICIO DE SOUSA ALMEIDA  
Data: 14/11/2024 20:32:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Patrício de Sousa Almeida**

**1º Secretário**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** APARECIDA ERIKA DE MENESES DANTAS  
Data: 14/11/2024 20:24:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aparecida Érika de Meneses Dantas**

**2ª Secretária**